



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

#### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CASA DE GERACI MARIA DA ROSA, DANIFICADA PELO VENDAVAL OCORRIO NO MUNICÍPIO.

Conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Materiais de construção e madeiras, conforme especificações e quantidades constantes no anexo 01	R\$ 7.509,72
02	Materiais elétricos, conforme especificações e quantidades constantes no anexo 02	R\$ 1.988,80
03	Mão de Obra de execução dos serviços realizados	R\$ 4.500,00
	TOTAL	R\$ 13.998,52

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a solicitação feita pela beneficiária, conforme consta no estudo social efetuado pela referida secretaria a Senhora Geraci e Viúva aposentada e pensionista do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, atualmente vive sozinha e seus rendimentos suprem apenas as necessidades básicas, não tendo condições de concertar a casa atingida pelo vendaval, tendo a necessidade de apoio por parte da secretaria para que tenha condições mínimas de habitação.

#### 3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, e decreto municipal Nº 328 de 03 de julho de 2020. Ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

##### 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CASA DE GERACI MARIA DA ROSA, DANIFICADA PELO VENDAVAL OCORRIO NO MUNICÍPIO.

Conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Materiais de construção e madeiras, conforme especificações e quantidades constantes no anexo 01	R\$ 7.509,72
02	Materiais elétricos, conforme especificações e quantidades constantes no anexo 02	R\$ 1.988,80



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

03	Mão de Obra de execução dos serviços realizados	R\$ 4.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.998,52</b>

VALOR TOTAL: **R\$ 7.509,72 (sete mil quinhentos e nove reais) - item 01**

**R\$ 1.988,80 (um mil novecentos e oitenta e oito reais) – item 02**

**R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – item 03**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 - Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

1003 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1302 – CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS

449042010000 – AUXÍLIOS DIVERSOS

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

**6. DO PRAZO**

6.1 – Os serviços serão executados no prazo máximo de 10 dias.

**7. FORNECEDOR CONTRATADO:**

**ITEM 01 - POLETTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 96.703.624/0002-25**

**ITEM 02 – CONSTRUELETRIC MATERIAIS ELETRICOS E DE COSNTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.694.294/0001-52**

**ITEM 03 – JAKSON GIRARDI FABIANE EPP CNPJ Nº 28.149.820/0001-69**

**8. REGULARIDADE FISCAL:**

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 04 de setembro de 2020.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE BARRACÃO** – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

#### CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua .....de -.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CASA DE GERACI MARIA DA ROSA, DANIFICADA PELO VENDEVAL OCORRIO NO MUNICIPIO.

Conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Materiais de construção e madeiras, conforme especificações e quantidades constantes no anexo 01	
02	Materiais elétricos, conforme especificações e quantidades constantes no anexo 02	
03	Mão de Obra de execução dos serviços realizados	
	TOTAL	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ ..... ( ) entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- Os serviços serão executados no prazo máximo de 10 dias

- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com prazo de 60 dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1003 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
- 1302 – CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS
- 449042010000 – AUXÍLIOS DIVERSOS

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

- 1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas